



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

Estrada da Igara, Km 04 Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Tel. (74) 3542-4000

**Chamada pública Nº 01/2025
Edital nº 32, de 19 de maio de 2025**

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/files/2025/05/Edital-32.2025-PAISE.pdf>

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, divulga a Chamada Pública Nº 1/2025 para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos Licenciatura em Ciências Agrárias, Licenciatura em Ciências da Computação, Licenciatura em Química e Bacharelado em Administração, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Observadas as especificidades do campus e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: concessão de recurso financeiro, fixo e mensal para custear as despesas com aluguel aos estudantes oriundos de outros municípios e/ou com dificuldade de translado diário, que precisaram se mudar em virtude do ingresso no Instituto e que não tenham sido beneficiado com a residência estudantil.

1.2.2 Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico. Pode ser acumulado com outros auxílios.

1.2.3 Auxílio Cópia e Impressão: concessão de cota ou repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante para a reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo. Pode ser acumulado com outros auxílios e poderá ser pago por valor mensal ou semestral.

1.2.4 Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.

1.2.5 Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai, mãe ou responsável legal de criança de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou de pessoa com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

1.2.5.1 De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, aos estudantes cônjuges.

1.2.6 Auxílio Alimentação: Concessão de repasse financeiro, fixo e mensal para custear despesas com alimentação durante o período letivo, desde que não tenha sido contemplado com outro programa institucional com a mesma finalidade. Disponível apenas para os discentes dos cursos Licenciatura em Ciências da

Computação, Licenciatura em Química e Bacharelado em Administração.

1.2.7 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta, ou ida, ou volta ao campus durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

1.2.7.1 Os Campi poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1 e a disponibilidade orçamentária de cada Campus.

1.2.8 Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

1.3 Estudantes em Regime de Internato Pleno (RIP) só poderão solicitar os auxílios Transporte, Material Acadêmico e Cópia e Impressão.

1.4 Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

2. DOS RECURSOS DESTINADOS AOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os valores dos auxílios a serem praticados no PAISE, no âmbito do Campus Senhor do Bonfim, foram definidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) conforme quadro a seguir:

QUADRO 1. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E VAGAS

Tipo de auxílio	Valor/mês	Nº de meses	Quantidade de vagas	Total
Auxílio Permanência – Mensal	R\$160,00	10	11	R\$ 17.600,00
Auxílio Transporte para Cursos Presenciais - Mensal	R\$120,00	10	03	R\$ 3.600,00
Auxílio Moradia - Mensal	R\$200,00	12	02	R\$ 4.800,00
Auxílio Creche para Cursos Presenciais – Mensal	R\$200,00	10	02	R\$ 4.000,00
Auxílio Alimentação	R\$ 120,00	10	10	R\$ 12.000,00
Auxílio Cópia e Impressão - mensal	R\$20,00	10	20	R\$ 4.000,00
Auxílio Material Acadêmico - Parcela única	R\$50,00	01	25	R\$ 1.250,00
Total				R\$ 47.250,00

2.2 A concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente ou em parcela única em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada Campus.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para participar do PAISE, o estudante deverá:

I - Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo campus, de nível superior

II - Possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio vigente. Observar exceção do item 1.2.4.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas através do link: <https://forms.gle/EbMjpniA7RNU1Tmq8>. A Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do campus, a qual junto a Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE), será responsável pela execução, acompanhamento e avaliação do PAISE.

4.2 Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

I- Para inscrições pelo link, preencher as seguintes informações: nome completo do (a) estudante, curso, ano/semestre, modalidade de ensino (integrado, subsequente, graduação), auxílio pretendido, e anexar e enviar cópias dos documentos atualizados especificados no item 4.2.1, bem como preencher outras informações solicitadas.

II- Não haverá inscrições na modalidade presencial.

4.2.1 Documentação necessária para inscrição:

- a) Folha resumo ou comprovante de inscrição no CADÚNICO (verificar modelos no edital), que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. Acesso através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/> (o arquivo deve ser anexado, preferencialmente em formato PDF). O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.
- b) Cópia do RG e CPF do estudante;
- c) Declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, para o estudante de comunidades tradicionais, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- d) Comprovante de conta corrente ou poupança, em nome do estudante, para eventuais pagamentos (se houver);
- e) Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- f) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra e outros), se houver, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- g) Contrato de aluguel para os estudantes solicitantes de auxílio Moradia [o estudante terá o prazo de até quinze (15) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela, para o envio do documento acima especificado];
- h) Cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa idade e que possuem deficiência, para estudantes solicitantes do Auxílio Creche;
- i) Comprovante de Residência.

4.1.2 Os estudantes acompanhados pelo Serviço Social ou que passaram por avaliação socioeconômica nos últimos 12 meses, dispensados da entrevista a critério do Assistente Social, devem anexar/entregar toda a documentação necessária no ato da inscrição, com exceção do contrato de aluguel.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela CLAE.

5. DO CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	14/07 a 18/07/2025
Período de impugnação do Edital	14/07 a 15/07/2025
Período de inscrição	16/07 a 23/07/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	25/07/2025
Recurso da lista preliminar de inscritos	28/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	29/07/2025
Recursos das inscrições homologadas	30/07/2025
Lista definitiva das inscrições homologadas	31/07/2025
Agendamento das entrevistas na CAE	01/08 a 08/08/2025
Análise e Julgamento (Entrevistas)	25/08 a 04/09/2025
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	09/09/2025

Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	09/09 a 10/09/2025
Divulgação da lista dos selecionados / Resultado final	11/09/2025
Apresentação de documentação bancária, por parte do(a) estudante selecionado (a), caso não tenha informado no ato da inscrição.	11/09 a 15/09/2025

Senhor do Bonfim, 14 de julho de 2025.

Dê ciência. Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO LUÍS ALMEIDA FEITOSA

Diretor-Geral

Portaria nº 283, de 18/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 14/07/2025 09:05:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 718000
Verificador: 97d53af829
Código de Autenticação:

